

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1629/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO **APONTA ESPECIAL** ADICIONAL OUTRAS DÁ RECURSOS E PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre -RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a sequinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por EMENDA PARLMANENTAR, no orçamento vigente com o intuito de combater a pandemia ocasionada pelo Corona-Vírus COVID-19, além de outros custos normais da atenção básica da saúde, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 02 - RECURSOS DA UNIÃO Proj/Ativ. 2172 - INCREMENTO AO PAB (EMENDA) COMBATE COVID-19

(351) 319011.00 00 00 4500-3140 Covid-19 Venc. Vant. Fixa (355) 319011.00.00.00.00 4500 - Venc. Vant. Fixa Pessoal (352) 3390.30.00 00 00 4500-3140 Covid-19 Material de Consumo (356) 339030 00 00 00 4500 - Material de Consumo (353) 339039.00 00 00 00 4500-3140 -Outros Serv.3°s Jurídica (357) 339039.00 00 00 00 4500- Outros Serv.3°s Jurídica (354) 449052 00 00 00 00 4500-3140 - Equip. Material Permanente	R\$ 31.000,00 R\$ 20.025,00 R\$ 16.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 286.025,00
IOIAL	

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, as Emendas Parlamentares a sequir:

PROCESSO

N° DA EMENDA PARLAMENTAR VALOR

36000.302528/2020-00 36000.305411/2020-00

28630008 28610011

GIOVANI CHERINI DANRLEI DE DEUS R\$ 86.025,00

R\$ 200.000.00

R\$ 286.025,00

Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM
15 DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeite Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA Secretário de Administração Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 15/04/120 a 29/04/120
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, objetivando a aquisição de alguns bens que irão servir para melhor atender as demandas das respectivas secretarias, com isso, proporcionando a entrega do melhor serviço público ao cidadão contribuinte.

As pretensas aquisições, no que se refere a área da saúde, são de extrema necessidade e urgência, haja vista que nossa população é bastante carente e dependente muitas vezes do transporte público na área da saúde e em especial neste momento em passamos por uma PANDEMIA DO COVID-19 (novo coronavírus), sendo de extrema urgência a aquisição de uma AMBULÂNCIA e custear despesas com contratação de pessoal na área da saúde e aquisição de testes para o COVID-19.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a PANDEMIA DO COVID-19, o que necessitamos de estarmos preparados com toda a estrutura da secretaria da saúde e neste momento, mais do nunca melhorada e ampliada, para que assim, possamos proporcionar maior segurança aos munícipes, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

